

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO E A EMPRESA TRAMELLA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022 de prestação de serviço técnico especializado de arquitetura e engenharia, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.146.752/0001-93, com sede a Praça Tiradentes, nº 41, Centro, Ouro Preto-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para o Biênio 2021/2022, Luiz Gonzaga de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 464.405.346-53, RG-MG 2.421.245, residente e domiciliado a rua Rio Acima, São Sebastião, Ouro Preto/MG e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **TRAMELLA ARQUITETURA E ENGENHARIA Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.364.053/0001-30, com sede a Rua Cristina, nº 270, apto 202, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 01/2022, instruído pelo Processo Licitatório nº 04/2021, modalidade Convite nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo do Contrato, oriundo do PL nº 04/2021, convite nº 01/2021, firmado entre as partes em 04 de janeiro de 2021, nos termos previstos na Cláusula segunda do Contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato após o presente aditivo é de R\$ 246.880,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa abaixo:

00001.01.01.01.01.01.01.031.0001 1001.4.4.90.51.00.01.1.00.00

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, e encontra amparo legal no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 04 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 29 de dezembro de 2022.


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


GILSON GRACIANO MOREIRA
DIRETOR GERAL

TRAMELLA ARQUITETURA E ENGENHARIA Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

Nome:

CPF:

02 _____

Nome:

CPF:

